

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
017/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº
057/2017) QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A
EMPRESA VOVÓ LULU
ALIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Termo aditivo ao Contrato nº 017/2018, celebrado em 30/01/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, carteira de identidade nº MG- 14.758.083, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP 38.700-122, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **VOVÓ LULU ALIMENTAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 00.646.202/0001-05, estabelecida na cidade de Patos de Minas,(MG), na Rua Rogério Severino de Almeida, nº 82 , Bairro Abner Afonso , neste ato representada pelo Sr. Bruno Pereira da Fonseca Palhares, CPF nº 534.602.196-53, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG – 3.167.181, órgão expedidor SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, que por força do presente instrumento e do disposto no art. 65, §1º E §8º da Lei 8.666/93, processo nº 9936/2018 de 03/07/2018, as partes ajustam entre si, mediante a cláusula seguinte, independente de transcrição:

CLÁUSULA ÚNICA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo ao quantitativo inicialmente contratado do(s) item(s) abaixo:

DOTAÇÃO: 2534 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas FONTE: 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários					
ITEM	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDDE ACRESC	VALOR TOTAL
36542	SV	FORNECIMENTO DE REFEICAO, SERVIDO EM CAIXAS QUENTES/TERMICAS NO SISTEMA SELF-SERVICE CONTENDO UM ITEM EM CADA RECIPIENTE. PESO MINIMO DE 480 GRAMAS PARA CADA REFEICAO (POR PESSOA), CONTENDO 150 GRAMAS DE ARROZ, 90 GRAMAS DE FEIJAO, 60 GRAMAS DE GUARNICAO, PORCAO MINIMA DE CARNE DE 120 GRAMAS E 60 GRAMAS DE SALADA. A SALADA, A GUARNICAO E A CARNE PODERAO SER VARIADAS, DE ACORDO COM O CARDAPIO DO FORNECEDOR, DESDE QUE A CARNE SEJA QUALIFICADA COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE. O CARDAPIO DEVERA SER ELABORADO POR NUTRICIONISTA. A REFEICAO DEVERA OBEDECER AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, EM RELACAO A SUA PREPARACAO E HIGIENE	R\$10,97	100	R\$1.097,00

Parágrafo único: Pelo acréscimo a contratante pagará à contratada o valor total de R\$1.097,00 (um mil e noventa e sete reais), representando um acréscimo de 0,12% sobre o valor inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e do(s) respectivo(s) apostilamento(s) celebrado(s).

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Patos de Minas, 17 de julho de 2018.


JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VOVÓ LULU ALIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

